Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.381 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR$ 4.000.000,00(Quatro milhões de cruzeiros reais) , -RECURSOS :SUS e PRÓPRIOS-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho

0602.13754282.041 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3120.07.01 - Material de Consumo Ambulatorial	CR$	1.000.000,00
3120.07.05 - Material de Consumo Ambulatorial	CR$	500.000,00
3132.01.01 - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
3132.01.05 - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do excesso de arrecadação por tendência conforme demonstrativo:

Arrecadação de Janeiro à Setembro	CR$	127.456.209,71
Previsão de arrecadação de Outrubro a Dezembro	CR$	131.000.000,00
Sub-Total	CR$	258.456.209,71
(-) Orçamento de 1993	CR$	79.200.000,00
Sub-Total	CR$	179.256.209,71
(-) Créditos abertos	CR$	168.600.146,32
Saldo	CR$	10.656.063,39
Este Crédito	CR$	4.000.000,00
Disponibilidade	CR$	6.656.063,39

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 10 de Novembro de 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.